



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quinta-feira, 7 de janeiro de 2021 - Nº 2602 - Divulgado em 06/01/2021

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Figueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcílio Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Extrato de Decisão.....	1
2. Atos da 2ª Câmara.....	3
Intimação para Sessão.....	3
Intimação para Defesa.....	3
Comunicações.....	3
3. Atos dos Jurisdicionados.....	4
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	4
Errata.....	5

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2292 - 27/01/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [08208/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Erivan Bezerra Daniel (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secp@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2292 - 27/01/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [08994/20](#)

Jurisdicionado: Fundação Casa de José Américo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Fernando Antonio Moura de Lima (Gestor(a)); Viviane Vieira Coutinho Sabino (Ex-Gestor(a)); Teresinha de Lourdes Lima Botelho (Contador(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secp@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Extrato de Decisão

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00228/20

Sessão: 2291 - 16/12/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [05641/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Marcelo Sales de Mendonca (Gestor(a)); Carlos Alberto Ferreira Ramos (Contador(a)); Flávio Augusto Cardoso Cunha (Assessor Técnico); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 13, § 2º, da Constituição do Estado e art. 1º, IV, da Lei Complementar n.º 18/93, na sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, acolhendo o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, DECIDE: 1. Emitir e encaminhar à Câmara Municipal de Lucena, parecer contrário à aprovação das contas do Prefeito, Sr. Marcelo Sales de Mendonça, relativas ao exercício de 2016, devido a: a) não aplicação do percentual mínimo na Manutenção e Desenvolvimento da Educação; b) despesas não licitadas; c) não recolhimento de parcelamentos de dívidas previdenciárias; Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – TRIBUNAL PLENO VIRTUAL João Pessoa, em 16 de dezembro de 2020.

Ato: Acórdão APL-TC 00474/20

Sessão: 2291 - 16/12/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [05641/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Marcelo Sales de Mendonca (Gestor(a)); Carlos Alberto Ferreira Ramos (Contador(a)); Flávio Augusto Cardoso Cunha (Assessor Técnico); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE LUCENA, Sr MARCELO SALES DE MENDONÇA, na qualidade de Prefeito, relativa ao exercício financeiro de 2016, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, após a emissão de Parecer Contrário à aprovação das contas, em: 1. Julgar irregulares as contas de Gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Lucena Sr. Marcelo Sales de Mendonça, na condição de ordenador de despesas, relativas ao exercício de 2016; 2. Declarar que o mesmo gestor, no exercício de 2016, atendeu parcialmente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3. Aplicar multa, com fulcro no artigo 56, II da LOTCE/PB, por descumprimento a preceitos legais e constitucionais, ao Sr. Marcelo Sales de Mendonça, no valor R\$ 10.804,75 (dez mil, oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), correspondentes a 205,21 UFR1, em razão das eivas apontadas, assinando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal2, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado; 4. Recomendar à gestão municipal evitar a reincidência das falhas constatadas no exercício em análise, sob pena de reflexos negativos em suas prestações de contas futuras, quando estrita observância quanto à (s): 4.1 gestão de pessoal, no sentido de atentar para as normas de contratação de estagiários, aplicação do piso salarial profissional nacional para profissionais da educação escolar pública; 4.2 normas de contabilidade pública, a fim



de se evitar divergências de dados capazes de dificultar a análise por parte dos órgãos de controle e interferir na transparência pública, sob pena de reflexos negativos em suas prestações de contas futuras; 4.3 exigências constitucionais para aplicação nas ações de saúde e em MDE, repasse ao legislativo, além de atentar para a realização de despesas com antecedência de licitação nos termos da Lei 8.666/93; 5. Comunicar à Receita Federal do Brasil e ao Ministério Público Estadual, acerca da presente decisão, especialmente, no que se refere a não recolhimento de parcelamentos de dívidas previdenciárias. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Tribunal Pleno Virtual João Pessoa, 16 de dezembro de 2020

Ato: Acórdão APL-TC 00475/20

Sessão: 2291 - 16/12/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [05641/17](#)

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Lucena

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Marcelo Sales de Mendonca (Gestor(a)); Carlos Alberto Ferreira Ramos (Contador(a)); Flávio Augusto Cardoso Cunha (Assessor Técnico); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo na parte que trata da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DAS ORDENADORAS DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCENA E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUCENA, Sra. Karla Luciana da Costa Santos Silva e Sra. Ana Maria Sales de Mendonça, relativas ao exercício de 2016, e CONSIDERANDO os relatórios da Auditoria, o pronunciamento do Órgão Ministerial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, em julgar regulares com ressalvas as contas da gestora do Fundo Municipal de Saúde de Lucena¹, Sra. Karla Luciana da Costa Santos Silva, e da gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Lucena², Sra. Ana Maria Sales de Mendonça, relativas ao exercício de 2016, anexadas aos autos, tendo em vista a ocorrência de despesas não licitadas. Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador-Geral. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE/PB – Tribunal Pleno Virtual. João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00226/20

Sessão: 2291 - 16/12/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [05698/19](#)

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Paulo Fracinetto de Oliveira (Gestor(a)); Alexandre Aureliano Oliveira Farias (Contador(a)); Djair Jacinto de Moraes (Contador(a)); Claudemir Alves de Souza (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 13, § 2º, da Constituição do Estado e art. 1º, IV, da Lei Complementar n.º 18/93, na sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, acolhendo o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, DECIDE: 1. Emita e encaminhe à Câmara Municipal de Massaranduba parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de Massaranduba, Sr. Paulo Fracinetto de Oliveira, relativas ao exercício de 2018. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB -Plenária Virtual. João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

Ato: Acórdão APL-TC 00471/20

Sessão: 2291 - 16/12/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [05698/19](#)

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Paulo Fracinetto de Oliveira (Gestor(a)); Alexandre Aureliano Oliveira Farias (Contador(a)); Djair Jacinto de Moraes (Contador(a)); Claudemir Alves de Souza (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, Sr. Paulo Fracinetto de Oliveira na qualidade de Prefeito, relativa ao exercício financeiro de 2018, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por

unanimidade, após a emissão de Parecer favorável à aprovação das contas, em: 1. Julgar regulares com ressalvas as contas de gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Massaranduba, na condição de ordenador de despesas e do Fundo Municipal de Saúde; 2 Declarar que o mesmo gestor, no exercício de 2018, atendeu parcialmente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3. Aplicar multa pessoal ao Sr. Paulo Fracinetto de Oliveira, na proporção de 100% do valor máximo, 1R\$ 11.737,87 (Onze mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), equivalentes a 222,94 UFR com fundamento no art. 56 da Lei Orgânica desta Corte de Contas, por transgressão a normas constitucionais e legais, assinando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado; 4. Julgar parcialmente procedente a denúncia referente a aquisição de peças e serviços para o veículo Fiat Doblô Placa NPY 7333, sem a comprovação da efetiva prestação do serviço ou emprego das peças; 5. Comunicar a Receita Federal do Brasil acerca do não recolhimento das contribuições previdenciárias; 6 Trasladar cópia desta decisão ao acompanhamento da gestão (Proc. TC nº 0344/2020), com vistas a apurar a permanência da acumulação irregular de servidores; 7 Recomendar ao gestor adoção de providências no sentido de: 7.1 Guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais pertinentes (Lei 4.320/64, Lei Previdenciária, Resoluções Normativas desta Corte), de modo a não mais incorrer na repetição das falhas apontadas pela unidade de instrução, sob pena de repercussão negativa nas prestações de contas futuras; 7.2 Adotar providências no sentido de administrar os recursos públicos de modo a evitar o aumento da dívida flutuante tal, como apresentado neste exercício; 7.3 Estrita observância aos Painéis de Acompanhamento de Gestão disponibilizados para o acompanhamento pela Sociedade e por esta Corte de Contas do desempenho dos gastos públicos na Paraíba, sobretudo, naquele constante do IDGPB, porquanto, no tocante as despesas com Educação e Saúde, foi dado constatar a ocorrência de indicadores merecedores de atenção e adoção de providências do atual gestor e dos que os sucederá, de modo a melhorar os resultados apresentados tocantes à qualidade, eficiência e eficácia da gestão. A ausência de providências no tocante a melhoria da performance dos indicadores, poderá provocar no futuro, reflexos negativos na análise da gestão do Prefeito. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Tribunal Pleno Virtual. João Pessoa, 16 de dezembro de 2020

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00225/20

Sessão: 2291 - 16/12/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [06162/19](#)

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega (Gestor(a)); Antonio Farias Brito (Contador(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)); José Leonardo de Souza Lima Júnior (Advogado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 13, § 2º, da Constituição do Estado e art. 1º, IV, da Lei Complementar n.º 18/93, na sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, acolhendo o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, DECIDE: Emita e encaminhe à Câmara Municipal de parecer favorável à aprovação das contas Prefeita Municipal de Monteiro, Sr.^a Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega, relativas ao exercício de 2018. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB -Plenária Virtual. João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

Ato: Acórdão APL-TC 00470/20

Sessão: 2291 - 16/12/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [06162/19](#)

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega (Gestor(a)); Antonio Farias Brito (Contador(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)); José Leonardo de Souza Lima Júnior (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Sr.^a Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega, na qualidade de Prefeita, relativa ao exercício financeiro de 2018, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por

unanimidade, após a emissão de Parecer favorável à aprovação das contas, em: 2.1. Julgar regular com ressalvas as contas de gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Monteiro condição de ordenador de despesas; 2.2. Declarar que a mesma gestora, no exercício de 2018, atendeu integralmente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2.3. Comunicar a Receita Federal do Brasil acerca do não recolhimento das contribuições previdenciárias; 2.4. Comunicar ao Ministério Público Estadual, quanto aos fatos concernentes a sua competência; 2.5. Trasladar cópia desta decisão ao acompanhamento da gestão (Proc. TC nº 0352/2020), com vistas a apurar a permanência da acumulação irregular de servidores; 2.6. Recomendar a gestora adoção de providências no sentido de: 2.6.1 Guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais pertinentes (Lei 4.320/64, Lei Previdenciária, Resoluções Normativas desta Corte), de modo a não mais incorrer na repetição das falhas apontadas pela unidade de instrução, sob pena de repercussão negativa nas prestações de contas futuras; 2.6.2 Adotar providências no sentido de administrar os recursos públicos de modo a evitar o aumento da dívida fundada tal, como apresentado neste exercício; 2.6.3 Estrita observância aos Painéis de Acompanhamento de Gestão disponibilizados para o acompanhamento pela Sociedade e por esta Corte de Contas do desempenho dos gastos públicos na Paraíba, sobretudo, naquele constante do IDGPB, porquanto, no tocante as despesas com Educação e Saúde, foi dado constatar a ocorrência de indicadores merecedores de atenção e adoção de providências do atual gestor e dos que os sucederá, de modo a melhorar os resultados apresentados tocantes à qualidade, eficiência e eficácia da gestão. A ausência de providências no tocante a melhoria da performance dos indicadores, poderá provocar no futuro, reflexos negativos na análise da gestão do Prefeito Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB -Plenária Virtual João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

2. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3017 - 26/01/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13327/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilóezinhos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Solonildo Batista dos Santos (Gestor(a)); Maria do Socorro Martins dos Santos (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3017 - 26/01/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [14273/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Cláudio Benedito Silva Furtado (Gestor(a)); Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); ADELMO PEREIRA GOMES (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3017 - 26/01/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [16869/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Pirpirituba

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Manoel Goncalves Neto (Gestor(a)); Josiene de Fatima Bento Cordula (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3017 - 26/01/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [01703/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Intimados: Maria Francisca de Farias (Gestor(a)); Ivone Vieira Balduino (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3017 - 26/01/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04194/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Alagoinha

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Intimados: Cristiane Ribeiro de Moraes Melo (Gestor(a)); Jose Batista Camelo (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [15376/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Intimados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Com vistas a se pronunciar sobre as conclusões do relatório de fls. 152/157.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16765/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [21160/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Deusiane Marques Barros (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00505/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020



Citados: Márcia de Figueiredo Lucena Lira (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Objeto: Aquisições Parceladas de Combustíveis e Lubrificantes, para abastecer a frota de Veículos e Máquinas, pertencentes e/ou locados a Edilidade no exercício 2021.
Data do Certame: 15/01/2021 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Borborema
Valor Estimado: R\$ 624.385,98

3. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [68617/20](#)
Número da Licitação: 00169/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA DESTINADO À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 19/01/2021 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA
Observações: 1ª CHAMADA FRACASSADA. 2ª CHAMADA AGENDADA PARA O DIA 19/01/2021.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande
Documento TCE nº: [69610/20](#)
Número da Licitação: 16782/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃO, PARA ATENDIMENTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
Data do Certame: 15/01/2021 às 10:30
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.com

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [76069/20](#)
Número da Licitação: 00057/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Sonômetro e Calibrador Sonoro.
Data do Certame: 19/01/2021 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras da Paraíba
Observações: Considerando que a 1ª chamada foi Deserta, Pregão reagendado para uma 2ª chamada.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [76388/20](#)
Número da Licitação: 00096/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de materiais elétricos com o objetivo de suprir as necessidades do município de Sousa-PB.
Data do Certame: 15/01/2021 às 08:30
Local do Certame: Prefeitura de Sousa - Setor de Licitações 1º Andar

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [76676/20](#)
Número da Licitação: 00095/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a todas as unidades da secretaria de saúde de Sousa-PB
Data do Certame: 15/01/2021 às 09:30
Local do Certame: Prefeitura de Sousa - Setor de Licitações 1º Andar

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Borborema
Documento TCE nº: [00762/21](#)
Número da Licitação: 00014/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro
Documento TCE nº: [00777/21](#)
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO
Data do Certame: 19/01/2021 às 07:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MOGEIRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos
Documento TCE nº: [00778/21](#)
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Data do Certame: 18/01/2021 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 924.850,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro
Documento TCE nº: [00779/21](#)
Número da Licitação: 00002/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO
Data do Certame: 19/01/2021 às 08:30
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MOGEIRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Documento TCE nº: [00781/21](#)
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, MEDIANTE REQUISICÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Data do Certame: 15/01/2021 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 1.264.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro
Documento TCE nº: [00782/21](#)
Número da Licitação: 00003/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA DIVERSAS SECRETARIAS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, SOLUÇÃO FIREWALL UTM, INTERNET BANDA LARGA E LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA NECESSÁRIOS A INTERCONEXÃO DIGITAL PARA ATENDER ESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS CODIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 19/01/2021 às 14:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MOGEIRO

Jurisdicionado: DAESA - Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa



Documento TCE nº: [00800/21](#)
Número da Licitação: 00099/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAESA-DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA.
Data do Certame: 13/01/2021 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Sousa

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [00803/21](#)
Número da Licitação: 00098/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS (TRATOR, ROLO COMPRESSOR, RETROESCAVADEIRA E VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAÇAMBA, CARRO PIPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.
Data do Certame: 12/01/2021 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Sousa

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [00821/21](#)
Número da Licitação: 00074/2020
Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cadastramento, elaboração do estudo de concepção, projeto básico e projeto executivo do sistema de adução de água tratada, partindo da ETA Gravatá (Queimadas/PB), para abastecimento da cidade de Fagundes, do Distrito de Galante (Campina Grande) e demais comunidades, ao longo desta adutora, no estado da Paraíba.
Data do Certame: 01/02/2021 às 10:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br. Licitação no BB 851358
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [00823/21](#)
Número da Licitação: 09072/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Rotores e Anéis de desgastes em aço inoxidável 316, de fabricação WORTHINGTON, a serem utilizados na reposição dos componentes avariados nas bombas centrífugas nº 01 e nº 02 da Estação Elevatória de Água Bruta de Mumbaba, no âmbito da Gerência Regional do Litoral.
Data do Certame: 20/01/2021 às 09:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br. Licitação no BB 851913
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [00824/21](#)
Número da Licitação: 09079/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Rotores e Conjuntos Motobombas, destinados a EEAB-3 do Sistema Coremas-Sabugi, EB-7 do Sistema Patos-Assunção, EEAT de Malta, EEAT de Imaculada e EEAB de Taperoá, no âmbito da Gerência Regional das Espinharas, no estado da Paraíba.
Data do Certame: 25/01/2021 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br. Licitação no BB 851961
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [00829/21](#)
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA/PB.
Data do Certame: 19/01/2021 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Sousa

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [00831/21](#)
Número da Licitação: 00214/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO BALANCEADA PARA ALEVINOS
Data do Certame: 19/01/2021 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape
Documento TCE nº: [00835/21](#)
Número da Licitação: 00028/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRETA COM BI TREM BASCULANTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Data do Certame: 13/01/2021 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [00842/21](#)
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA - PB
Data do Certame: 19/01/2021 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [00847/21](#)
Número da Licitação: 00067/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução do Concurso Público Municipal para Secretaria de Saúde de Cabedelo.
Data do Certame: 15/01/2021 às 09:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [00855/21](#)
Número da Licitação: 00062/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Mobília, tipo Menor Preço por Lote, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo/PB
Data do Certame: 18/01/2021 às 09:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 18/12/2020:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [76820/20](#)
Número da Licitação: 10046/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO



DE PRODUTOS/REAGENTES DE HEMATOLOGIA PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM
EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM COMODATO.
